




ENC: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/303/2025 resposta ao Ofício GP/DL/0692/2025 - solicitação de manifestação do TCE/SC concernente ao Parecer da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 0178/2025.

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2025-06-16 10:37

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 4 anexos (1.004 KB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP__0615811.html; Informacao_0605545.html; Informacao_0608455.html;
DGCE__Memorando_0608653.html;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Thiago Martins Bechkert
Coordenador do Expediente

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcsc.tc.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 18:36

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/303/2025 resposta ao Ofício GP/DL/0692/2025 - solicitação de manifestação do TCE/SC concernente ao Parecer da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 0178/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício GP/DL/0692/2025 (Processo SEI 25.0.000002316-0), encaminhamos, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/303/2025, juntamente com o Memorando DGCE/302/2025 (Documento 0608653), Informação DGO/CCG_II (Documento 0608455) e Informação DAF/CPOG n. 131/2025 (Documento 0605545).

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Gabriela Helena Fabiane
Secretaria de Expediente da Presidência
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160
Florianópolis | Santa Catarina
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) celebrará, no dia 4 de novembro de 2025, seu 70º aniversário. Esta instituição pública, de grande relevância institucional, integra, juntamente com os demais Poderes e órgãos autônomos, a estrutura do Estado Democrático de Direito. Sua missão é controlar a gestão pública por meio da fiscalização e do julgamento das contas dos administradores públicos do Estado e dos 295 Municípios catarinenses.

Um dos pilares fundamentais de sua atuação como Tribunal da Governança Pública Catarinense é o compromisso com a entrega de resultados concretos à sociedade. Esse conceito reflete a compreensão de que a Governança Pública transcende a mera conformidade legal, ou seja, a simples fiscalização do cumprimento das leis, abrangendo também a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais e das políticas públicas destinadas à sociedade.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.